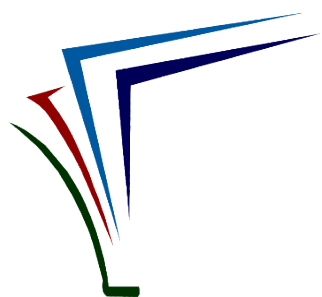




Biblioteca Carlos Ferreira contará com delivery de livros



BIBLIOTECA MUNICIPAL
CARLOS FERREIRA



A Biblioteca Carlos Ferreira, no Centro de Amparo, contará a partir da próxima semana com o Leitura em Casa. O serviço levará os títulos para amparenses que solicitarem os títulos da biblioteca, às terças e quintas-feiras. Para agendar, o leitor pode pedir o seu título pelo telefone 19-3807-2508, ou pela página no facebook: www.facebook.com/biblioteca.carlosferreira.

A Biblioteca Carlos Ferreira possui em torno de 25 mil títulos a disposição.

Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará ação com as entidades socioassistenciais do Município



A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 080 de 7 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais vem comunicar que convidou os técnicos das entidades socioassistenciais que possuem parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a participar de reunião na Prefeitura Municipal, programada para ocorrer nos dias 6 e 7 de julho, com horário previamente agendado.

Essa ação tem por objetivo intensificar o canal de comunicação já existente entre o Poder Público e a

Sociedade Civil, de modo construtivo e integrado, buscando o beneficiamento de toda a população assistida, bem como prestar orientações e esclarecimentos que se façam necessários quanto ao uso do recurso público. Sobretudo neste momento de adversidades que estamos vivendo, se faz ainda mais necessário o alinhamento entre ambos os setores.

A reunião contará com a presença de uma representante do Departamento de Núcleo de Convênios para responder dúvidas sobre a prestação de contas trimestral realizada pelas entidades parceiras.

Ressaltamos que a ação seguirá as recomendações da OMS e dos órgãos municipais, estaduais e federais, com a adoção das medidas de prevenção para evitar a propagação da COVID-19.

Distrito de Três Pontes contará com melhorias na oferta e distribuição de água

O SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Amparo entregou para o prefeito Luiz Oscar Vitale Jacob o projeto básico e Executivo de Reforma e Otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Três Pontes. Nas últimas semanas, o SAAE finalizou um projeto de R\$50 mil com melhorias da ETA – Estação de Tratamento de Água do distrito de Três Pontes, com recursos próprios. As obras de melhorias na oferta e distribuição de água do distrito serão

realizadas com recursos de R\$350 mil do Governo Federal. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano licitará a obra que terá início em 2020. “É uma ETA antiga que necessita de reforma. Unidades de floculação serão instaladas. A medição de vazão na entrada da ETA também será instalada. Com a reforma, o objetivo da melhoria de oferta e distribuição de água no distrito de Três Pontes”, explicou a superintendente do SAAE.

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE EM RESPIRAR

Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.090, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amparo, fica alterado para R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Subsídio de que trata esta Lei será revisto na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição.

Art. 3º Do Subsídio deverão ser descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.091, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Amparo, fica alterado para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º O Subsídio de que trata esta Lei será revisto na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição.

Art. 3º Do Subsídio deverão ser descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.092, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO SUB-PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Subsídio mensal do Sub-Prefeito Municipal de Amparo, fica alterado para R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Subsídio de que trata esta Lei será revisto na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição.

Art. 3º Do Subsídio deverão ser descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.093, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Amparo, fica alterado para R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º O Subsídio de que trata esta Lei será revisto na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição.

Art. 3º Do Subsídio deverão ser descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.094, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes da Administração Municipal para o exercício de 2021, orienta a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades considerar-se-ão modificadas e atualizadas por leis posteriores, inclusive a Lei Orçamentária, e pelos créditos

adicionais especiais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo das Metas Anuais;

II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, compreendido no:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças e contas públicas, por meio da gestão das receitas, das despesas, das dívidas e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade

de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7º, o Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta, estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta, de maneira proporcional a redução verificada e de acordo à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as despesas destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino; as decorrentes de recursos vinculados, quando esses forem, obrigatoriamente, de aplicação anual; e as destinadas e vinculadas a aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar

Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ser feitas se houver:

I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III. No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legal e constitucionalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, promover o controle de custos, na forma direta, e a avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Conforme estabelece o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos

que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e após a juntada, aos respectivos processos, dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. O Executivo e o Legislativo poderão, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, caso haja necessidade, promover, diretamente, a abertura de novos elementos de despesas e a alocação de recursos orçamentários a esses, não dotados inicialmente, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

SEÇÃO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 15 de agosto de 2020.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de um doze avos (1/12) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a

utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º Ocorrendo à hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.100 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando que, na data de 26 de junho de 2020, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, determinou a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo, extensivo a todos os 645 municípios;

Considerando que o Governo do Estado, por meio do Plano São Paulo para recuperação da atividade econômica, manteve o município de Amparo na Fase 2;

Considerando a necessidade de manutenção do estado de emergência no município de Amparo, previsto no Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020;

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 14 de julho de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Amparo, visando a adequação das normas municipais às estaduais, observando-se o princípio da simetria, mantendo-se o município de Amparo na Fase II do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas, permanecendo as determinações, regras e proibições contidas nos Decretos Municipais n.º 6.091 de 02 de junho de 2020 e 6.097 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O art. 6º do Decreto nº 6.046/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e ambulantes que não cumprirem o exposto neste decreto, poderão sofrer as penalidades a seguir:

I - Advertência e determinação para adequação à norma infringida;

II - Multa pecuniária, por dia de constatação do descumprimento, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no artigo 234-A da Lei nº 2.826 de 18 de Outubro de 2002 (Código de Posturas do Município), e determinação para adequação à norma infringida, garantido o tratamento diferenciado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aplicado-se os redutores descritos no inciso II do art. 1º da Recomendação CGSN nº 05 de 08 de Abril de 2015;

III - Interdição do estabelecimento e de suas atividades durante a vigência do decreto, em caso de constatação de risco à saúde.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e ambulantes, primeiramente receberão a penalidade descrita no inciso I, após, em caso de constatação de infração ao mesmo dispositivo, receberão a penalidade descrita no inciso II e, em qualquer momento, em caso de risco à saúde sofrerão a penalidade do inciso III.

§ 2º. Para atendimento e aplicação das penalidades deste decreto a Vigilância Sanitária utilizará os documentos padronizados próprios da municipalidade. Para as demais infrações eventualmente constatadas serão utilizados os instrumentos da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998."

Art. 3º - Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias o prazo previsto no §1º do art. 2º do Decreto nº 6.044 de 18 de abril de 2020.

Art. 4º - Permanecem as determinações a toda população de Amparo que, quando for necessário o deslocamento para efetuar qualquer compra, especial atenção as questões de higiene, obrigatoriedade de utilização de máscara, deslocar somente 01 (uma) pessoa da família, grupos de risco e idosos devem evitar ao máximo qualquer deslocamento, não levar crianças, manter-se a pelo menos 02 (dois) metros de distância das outras pessoas e procurar efetuar os pagamentos com cartão, evitando contato com a pessoa que trabalha no caixa.

Art. 5º – Ficam mantidas todas as regras e orientações de distanciamento social, observando-se que a progressão de fase descrita no Plano São Paulo se dá de forma regional, e depende do índice de contágio, taxa de ocupação de leitos, sobrecarga no sistema de saúde, dentre outras que se mostrarem necessárias, cabendo ainda a população, a necessária conscientização da gravidade da doença.

Art. 6º - Verificando a municipalidade, por meio de sua Secretaria de Saúde, alteração do quadro de infectados, ou qualquer movimentação junto a rede de saúde municipal, que demonstre a necessidade de retorno a situação anterior, este decreto será revogado imediatamente.

Art. 7º – Fica determinado ao Departamento de Comunicação Social e Cerimonial que promova campanhas de conscientização à população, para que seja observado o distanciamento social, regras sanitárias e de higiene, utilização de máscaras, entre outras.

Art. 8º - Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 6.047 de 22 de março de 2020, voltando a fluir os prazos dos processos administrativos, inclusive sindicâncias e disciplinares.

Art. 9º - Permanecem as disposições contidas na declaração de situação de emergência tratada no Decreto nº 6.046/2020 e demais decretos relacionados às medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de Junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº039, de 16 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção e a Comissão de Análise de Recursos para contratação temporária de Coordenador e Agentes Sociais para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Edital de Chamada Pública 001/2020 - conforme segue:

Comissão de Avaliação e Seleção:

I – Marília Eliane Bianchi Peterlini (Assistente Social)

II – Matheus Espedito Frutuoso (Assessor)

III – Soraya Virgínia Proto (Psicóloga)

Comissão de Análise de Recursos:

I – Leila Medeiros de Oliveira Soares (Assistente Social)

II – Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas (Assistente Social)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 16 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 16 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO

Processo Administrativo nº14070-5/2019

Pregão Presencial nº110/2018

Ata de Registro de Preços nº011/2019

Considerando os fatos descritos no Processo Administrativo Nº 14070//2019, quanto ao descumprimento contratual por parte da ALFALAGOS LTDA. - FILIAL,, caracterizado pela ausência dos medicamentos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº nº4922/2019 e nº5055/219;

Considerando que a referida empresa foi devidamente notificada, tendo apresentado Defesa Prévia conforme se insere nos autos;

Considerando a permanência do descumprimento contratual face à ausência de entrega dos medicamentos solicitados, e a ausência de comprovação da ocorrência de "fatos supervenientes excepcionais, imprevisíveis e alheios a sua vontade", bem como de solicitação de cancelamento dos pedidos, ou até dos respectivos itens, face a indisponibilidade da matéria prima nos laboratórios, conforme alegado alegado em sua Defesa Prévia;

Considerando a decisão exarada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, quanto à aplicação da penalidade de multas de mora e compensatória, face o respectivo descumprimento contratual;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada, tendo apresentado Recurso Administrativo, conforme se insere às fls. 99 e fls.100/140, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, por fim a decisão constante às fls. 182/183, exarada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, face ao Recurso interposto, quanto a manutenção das penalidades anteriormente impostas a empresa;

RATIFICO para os devidos fins a decisão de fls. 182/183, mantendo-se a penalidade imposta a empresa de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global equivalente às obrigações inadimplidas, cujo valor nominal corresponde a R\$105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos), bem como a multa compensatória, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R\$1.286,50 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ref. Processo Administrativo nº14070-5/2019

Pregão Presencial nº110/2018

Ata de Registro de Preços nº011/2019

Notifique-se a referida empresa da presente decisão.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos, para demais medidas cabíveis.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Amparo, 15 de junho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038 de 09 de junho de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Poderá receber adiantamento mensal de numerário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – para pequeno valor, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, a servidora abaixo relacionada, sujeito a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com as finalidades e limites:

ÓRGÃO

RESPONSÁVEL

Pequenos Valores

Despesas de Viagem

SMDSC JOSÉ DANIEL SANCHES

CPF:214.615.728-35 R\$ 675,00 ----

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 09 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 09 de junho de 2020

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Amparo está inclusa em hall de redes municipais de ensino de Educação de Qualidade

A Educação de Amparo foi apontada por uma pesquisa que reconhece 118 redes de Ensino em todo Brasil. A pesquisa foi lançada nesta quinta-feira, 25/6 pelo Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) em parceria com o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede) e teve a participação de todos os 28 Tribunais de Contas brasileiros com jurisdição na esfera municipal. Acesse aqui o estudo na íntegra.

De acordo com o estudo, as redes reconhecidas buscam garantir a aprendizagem da maioria dos alunos, adotam ações para reduzir as desigualdades e manter os alunos frequentando a escola e apresentam avanços consistentes na aprendizagem dos estudantes ao longo dos anos.

Além de alcançarem bons resultados de aprendizagem no Ensino Fundamental, as 118 redes atingiram critérios mínimos de qualidade na Educação Infantil. Foram analisados indicadores como aprendizado dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, segundo o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb 2017); Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) atual e evolução desde 2005; e taxas de aprovação, conforme o Censo Escolar.

O projeto, destaca o presidente do CTE-IRB, Cezar Miola, "nasce da ideia de os Tribunais de Contas também avançarem na análise das políticas públicas e, ao identificarem boas práticas, disseminarem as mesmas para que sirvam de referência para outros gestores e profissionais que atuam na área pública", disse. Cada uma das 118 redes recebeu um selo de qualidade, de acordo com o patamar em que se encontra: Excelência, Bom Percurso ou Destaque Estadual. Os selos foram criados para estabelecer parâmetros e levam em consideração os mesmos indicadores educacionais, o que os diferencia é o nível de exigência, sendo Excelência o mais rigoroso de todos e, na sequência, Bom Percurso.

"Para nós, é um orgulho termos Amparo avaliada e aprovada nessa avaliação. Nossas diretoras, professoras, equipes multidisciplinares e apoio nos orgulham pelo trabalho", ressaltou o prefeito de Amparo, Luiz Oscar Vitale Jacob.

A pesquisa "Educação que Faz a Diferença" foi realizada ao longo de 2019 e, portanto, não leva em consideração as ações adotadas pelas redes de ensino durante a pandemia. Nesse sentido, Iede, CTE-IRB e Tribunais de Contas realizaram outro levantamento para identificar as estratégias e práticas das redes de ensino neste período de aulas presenciais suspensas e também como elas estão se organizando para a reabertura das escolas – a pesquisa "A Educação Não Pode Esperar" está disponível no www.portaliede.com.br e no www.projetoscte.irbcontas.org

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5286-6/2020.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussato

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2732-2/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussato

- Ivonete Storti Coelho

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3084-7/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussato

- Ivonete Storti Coelho

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

INSTRUMENTO Nº 106/2020

Autorizado no Processo Licitatório Nº 13078-9/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSULTORIA GENTE E RESULTADO EIRELI - ME, ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O AUXÍLIO NO CUMPRIMENTO DO PLANO DE GOVERNO, NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO DA CULTURA "LEAN HEALTHCARE", DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: CONSULTORIA GENTE E RESULTADO EIRELI - ME

CNPJ: 24.229.911/0001-53

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, de 16.06.2020 à 15.02.2021.

VALOR: r\$ 318.400,00

AMPARO, 16 de junho de 2020.

ADITAMENTO Nº005

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 279/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, CELEBRADO AOS 03/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FLORESTA ATLÉTICO CLUBE, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, QUE TEM POR OBJETO A SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUTAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADA: FLORESTA ATLÉTICO CLUBE

CNPJ: 44.696.359/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2020.

Suspensão de 30d e prorrogação por igual período, de 18.05.2020 à 17.06.2020 – temo da vigência em 05.06.2021.

AMPARO, 17 de maio de 2020.

ADITAMENTO Nº005

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 279/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, CELEBRADO AOS 03/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, QUE TEM POR OBJETO A SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUTAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADA: RIO BRANCO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 46.731.592/0001-12

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2020.

Suspensão de 30d e prorrogação por igual período, de 18.05.2020 à 17.06.2020 – temo da vigência em 05.06.2021.

AMPARO, 17 de maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa RAPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA, para fornecimento de vale transporte intermunicipal, necessário ao deslocamento dos funcionários públicos municipais residentes fora do município, no valor total de R\$ 7.948,80 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se

Amparo, 22 de junho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 107/2020

Autorizado no Processo Licitatório nº 3889-9/2020.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA P. C. ASSENCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CERCA EM ARAME FARPADO COM MOURÕES DE CONCRETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESTINADO ÀS IMEDIAÇÕES DO ANTIGO CLUBE “PERALTAS” E EM ÁREA VERDE NO JARDIM SANTA HELENA PARA PROTEÇÃO, EM AMBOS OS LOCAI, DAS MUDAS DE PLANTAS PARA JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: P. C. ASSENCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 30.208.335/0001-60

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 70.726,50

AMPARO, 16 de junho de 2020.

ADITAMENTO Nº 003

AUTORIZADO NO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5405/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 224/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – CELEBRADO AOS 04 /07/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO - E O SR. PAULO ALEXANDRE CASSIANO – LOCADOR - DO IMÓVEL SITO A RUA PREFEITO GUSTAVO DE VASCONCELOS , Nº 17, PINHEIRINHO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADOR: PAULO ALEXANDRE CASSIANO

CPF: 168.599.998-02

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.07.2020 e termo final em 05.07.2021.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

AMPARO, 23 de junho de 2020.

ADITAMENTO Nº 003

AUTORIZADO NO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5405/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – CELEBRADO AOS 04 /07/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO - E A SRA. MARIA JOSEFA DOS REIS CASSIANO – LOCADORA - DO IMÓVEL SITO A RUA PREFEITO GUSTAVO DE VASCONCELOS , Nº 17, PINHEIRINHO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORA: MARIA JOSEFA DOS REIS CASSIANO

CPF: 154.705.928-12

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.07.2020 e termo final em 05.07.2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00

AMPARO, 23 de junho de 2020

ADITAMENTO Nº 003

AUTORIZADO NO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5405/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – CELEBRADO AOS 04 /07/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO - E A SRA. LIDIA BEATRIZ CASSIANO ZANDONÁ – LOCADORA - DO IMÓVEL SITO A RUA PREFEITO GUSTAVO DE VASCONCELOS , Nº 17, PINHEIRINHO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORA: LIDIA BEATRIZ CASSIANO ZANDONÁ

CPF: 264.475.578-61

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.07.2020 e termo final em 05.07.2021.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

AMPARO, 23 de junho de 2020

**ADITAMENTO Nº 003
AUTORIZADO NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5405/2017**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 229/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – CELEBRADO AOS 04/07/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO - E O SR. CARLOS CASSIANO JUNIOR – LOCADOR - DO IMÓVEL SITO A RUA PREFEITO GUSTAVO DE VASCONCELOS , Nº 17, PINHEIRINHO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADOR: CARLOS CASSIANO JUNIOR

CPF: 102.722.198-00

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.07.2020 e termo final em 05.07.2021.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

AMPARO, 23 de junho de 2020.

**ADITAMENTO Nº 006
Autorizado no Processo Licitatório Nº 4382/2017.**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, CELEBRADO AOS 23/06/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RESTAURO EM EDIFÍCIO HISTÓRICO NA "CASA DO CHEFE DA ESTAÇÃO" – PRAÇA PÁDUA SALLES NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 49.252.885/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 01.05.2020 à 29.07.2020.

AMPARO, 23 de abril de 2020.

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 6985/2016.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CELEBRADO AOS 22/04/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO

O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA RUA FRANÇA E AVENIDA ITÁLIA NO LOTEAMENTO JARDIM CAMANDUCAIA, AMPARO-SP, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO CORRESPONDENTE À R\$ 5.060,76 (CINCO MIL, SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 52.770.039/0001-91

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020

VALOR SUPRIMIDO: 5.060,76 (CINCO MIL, SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

AMPARO, 18 de junho de 2020.

**ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no**

Processo Licitatório nº 13164/2014.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 342/2015 CELEBRADO AOS 16/06/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATA DA A EMPRESA MAZZA, FREGOLENTE & CIA. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÕES, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: EMPRESA MAZZA, FREGOLENTE & CIA. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.026.315/0001-08

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020

VIGÊNCIA: 6 MESES, DE 22.06.2020 À 21.12.2020

VALOR: R\$ 582.570,75

AMPARO, 18 de junho de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa ESTÂNCIA METRÓPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA, para fornecimento de vale transporte intermunicipal, necessário ao deslocamento dos funcionários públicos municipais no valor total de R\$ 11.318,40 (onze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se

Amparo, 24 de junho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 111/2020

Autorizado no Processo Licitatório nº 3323-9/2020.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA - ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONTINUIDADE DO CENTRO ESPORTIVO JARDIM MOREIRINHA – 3ª ETAPA,

DE ACORDO COM O CONVITE Nº 017/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ Nº: 06.229.343/0001-09

CONTRATO Nº: 111/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PRAZO: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 211.938,92 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

AMPARO, 23 DE JUNHO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 108/2020

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 4092-9/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MIRAGE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE MUNICIPAL, NECESSÁRIO AO DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATADA: MIRAGE TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CNPJ Nº: 10.487.358/0001-44

CONTRATO: Nº 108/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

VALOR: R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

Amparo, 22 de junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/001-21, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.939.276/0001-66, PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, EPP CNPJ Nº 16.622.225/0001-10, ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, EPP CNPJ Nº 57.365.116/0001-41, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 023/2019.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (CNPJ Nº 04.063.331/001-21)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	92.000	UNIDADE E	MAXI CONFORT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE COM FIBRAS DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, COBERTURA FILTRANTE, BARREIRAS LATERAIS, ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO E ANTIMICOL EMBALADAS E REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE (PACOTES COM ATÉ 30 UNIDADES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	R\$ 0,97	R\$ 89.240,00
Valor total						R\$ 89.240,00

MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº 48.939.276/0001-66)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	9.300	UNIDADE E	MEDIFRAL PLUS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA COM FIBRAS DE CELULOSE, GEL	R\$ 0,90	R\$ 8.370,00

				ABSORVENTE, ALOE VERA, COBERTURA FILTRANTE, BARREIRAS LATERAIS, ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO E ANTIMICOL EMBALADAS E REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE (PACOTES COM ATÉ 30 UNIDADES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)		
Valor total						R\$ 8.370,00

PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, EPP (CNPJ Nº 16.622.225/0001-10)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92.000	UN	PRO SENIOR	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. COM FIBRAS DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, COBERTURA FILTRANTE, BARREIRAS LATERAIS, ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO E ANTIMICOL EMBALADAS E REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE (PACOTES COM ATÉ 30 UNIDADES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	R\$ 1,08	R\$ 99.360,00
Valor total						R\$ 99.360,00

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, EPP (CNPJ Nº 57.365.116/0001-41)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50.000	UNIDADE E	PRO SENIOR	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MEDIA COM FIBRAS DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, COBERTURA FILTRANTE, BARREIRAS LATERAIS, ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO E ANTIMICOL EMBALADAS E REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE (PACOTES COM ATÉ 30 UNIDADES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
Valor total						R\$ 45.000,00

Local de entrega: Almoarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Aos dezessete de junho do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8866, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0004-67, BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 14.112.327/0001-60, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 24.826.631/0001-22, MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.874.928/0001-40, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0001-92, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP - CNPJ: 57.365.116/0001-41, VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.610.283/0001-88** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 004/2019.

ALFALAGOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	6.000	UN.	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- CAIXA C/ 100 UN - AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação: Agulha hipodérmica estéril que retrai para o interior da haste, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5, com corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação e prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega. Deve atender na íntegra as especificações da ABNT NBR ISO 7864/2010, e o dispositivo de segurança deve atender as especificações da NR32	SR.	0,318	1.908,00
16	10.500	UN.	AGULHA DESCARTAVEL 40/12 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA C/ 100 UN - AGULHA DESCARTAVEL 40x12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação: Agulha hipodérmica estéril que retrai para o interior da haste, descartável, siliconizada, calibre 40 x 12, com corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação e prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega. Deve atender na íntegra as especificações da ABNT NBR ISO 7864/2010, e o dispositivo de segurança deve atender as especificações da NR32	SR.	0,318	3.339,00
47	120	PT.	ESPATULAS DE AYRES - PCT COM 100UN -	THEOTO	5,107	612,84
VALOR TOTAL					5.859,84	

BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
70	2500	PR	LUVA CIRURGICA 7,0 -	SANRO	0,88	2.200,00
71	2500	PR	LUVA CIRURGICA 7,5 -	SANRO	0,88	2.200,00

87	3000	UN.	PAPEL LENÇOL 70x50 ROLO - PAPEL LENÇOL 70cm x 50m - ROLO Especificações: Lençol descartável de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32g/m², com 70cm de largura e 50m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70%, resistente, uniformemente enrolado em tubo oco, com picote na embalagem que permita fácil abertura, isento de substâncias alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Embalagem individual. Deve seguir integralmente as disposições da ABNT NBR 15464-15:2010 e possuir registro na ANVISA	GRANDESC	5,90	17.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.100,00	

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
73	78.000	UN.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, REGISTRO ANVISA E 'SELO' SAÚDE SEGURANÇA IFPO/INMETRO/ITE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	DESCARPACK	0,16	12.480,00
75	235.000	UN.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO PEQUENO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, REGISTRO ANVISA E 'SELO' SAÚDE SEGURANÇA IFPO/INMETRO/ITE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	DESCARPACK	0,16	37.600,00
108	11.000	UN.	SONDA URETRAL 12 -	MEDSONDA	0,448	4.928,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.008,00	

MED CENTER COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
69	2000	PR.	LUVA CIRURGICA 6,5	SANRO/ MEDFEEL	0,83	1.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.660,00	

ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
91	2300	UN.	SCALP 19G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SCALP 19G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Especificações: Dispositivo para infusão intravenosa, agulha calibre 19G, com cânula em aço inoxidável, bisel atraumático, hastes anatômicas e antiderrapantes com extensão em PVC, sem memória de dobra, diminuindo os riscos de perdas de acesso e com conexão luer lock e luer slip, fácil manuseio durante o procedimento, com sistema de segurança através de encapsulamento da agulha, com ativação ainda no acesso vascular, que minimiza os riscos de acidentes perfuro-cortantes e infecções relacionadas, sendo reconhecido por um clique audível confirmando a ativação do sistema, em conformidade com a NR32. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	WILTEX	0,44	1.012,00
94	600	UN.	SCALP 25G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SCALP 25G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Especificações: Dispositivo para infusão intravenosa, agulha calibre 25G, com cânula em aço inoxidável, bisel atraumático, hastes anatômicas e antiderrapantes com extensão em PVC, sem	WILTEX	0,44	264,00

		memória de dobra, diminuindo os riscos de perdas de acesso e com conexão luer lock e luer slip, fácil manuseio durante o procedimento, com sistema de segurança através de encapsulamento da agulha, com ativação ainda no acesso vascular, que minimiza os riscos de acidentes perfuro-cortantes e infecções relacionadas, sendo reconhecido por um clique audível confirmando a ativação do sistema, em conformidade com a NR32. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
VALOR TOTAL				R\$ 1.276,00	

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
81	25000	UN.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - COM ELÁSTICO, TRES CAMADAS, COR BRANCA, FILTRO BFE C/ 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPORPILÉNTICO, C/ CLIP NASAL, ATÓXICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ REGISTRO NA ANVISA IMPRESSO NA EMBALAGEM, EMBALADAS EM DISPENSER BOX C/ 50 UNIDADES.	DESCARPACK	0,09	2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.250,00	

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP que serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas e outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

.....
LICITAÇÃO:- Processo nº 2262/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 032/2020 - Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.. DATA DE ENCERRAMENTO: 15/07/2020 às 09h00. Edital disponível a partir de 30/06/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 26 de junho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADA DE INCÊNDIO PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **CRONOS SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.870.884/0001-42** classificada em primeiro lugar para fornecimento do item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 029/2019.

CRONOS SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	345	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADA DE INCÊNDIO - Contratação necessária de BRIGADISTAS para cumprir suas obrigações legais e em atendimento ao conforto e segurança de visitantes e munícipes, durante os eventos realizados pela Prefeitura no período de 12 meses, conforme Termo de Referência anexo.	119,00	41.055,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.055,00	

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

LEI Nº 4.094, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes da Administração Municipal para o exercício de 2021, orienta a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades considerar-se-ão modificadas e atualizadas por leis posteriores, inclusive a Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais especiais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo das Metas Anuais;

II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, compreendido no:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

dos Servidores.

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças e contas públicas, por meio da gestão das receitas, das despesas, das dívidas e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7º, o Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta, estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta, de maneira proporcional a redução verificada e de acordo à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as despesas destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino; as decorrentes de recursos vinculados, quando esses forem, obrigatoriamente, de aplicação anual; e as destinadas e vinculadas a aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ser feitas se houver:

I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III. No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legal e constitucionalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, promover o controle de custos, na forma direta, e a avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados

com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Conforme estabelece o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e após a

juntada, aos respectivos processos, dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. O Executivo e o Legislativo poderão, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, caso haja necessidade, promover, diretamente, a abertura de novos elementos de despesas e a alocação de recursos orçamentários a esses, não dotados inicialmente, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

SEÇÃO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 15 de agosto de 2020.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de um doze avos (1/12) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º Ocorrendo à hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de junho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de junho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2021

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
ESPECIFICAÇÃO	Realizado		Previsão Atualizada			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.282.166,04	4.035.489,19	2.262.047,33	1.266.746,50	709.378,04	397.251,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.282.166,04	4.035.489,19	2.262.047,33	1.266.746,50	709.378,04	397.251,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.820.716,24	25.041.579,24	8.540.810,67	9.521.164,69	10.553.935,48	11.641.539,90
Ativo Disponível	21.223.618,91	36.692.985,77	20.225.090,05	21.236.344,55	22.298.161,78	23.413.069,87
Haveres Financeiros	578.267,13	547.880,80	515.007,95	484.107,47	455.061,03	427.757,36
(-) Restos a Pagar processados	12.981.169,80	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.538.550,20	-21.006.090,05	-6.278.763,34	-8.254.418,19	-9.844.557,44	-11.244.288,20

Fontes e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020
Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
TOTAL DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL
2021

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
ESPECIFICAÇÃO	Realizado		Previsão Atualizada			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.282.166,04	4.035.489,19	2.262.047,33	1.266.746,50	709.378,04	397.251,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.282.166,04	4.035.489,19	2.262.047,33	1.266.746,50	709.378,04	397.251,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.820.716,24	25.041.579,24	8.540.810,67	9.521.164,69	10.553.935,48	11.641.539,90
Ativo Disponível	21.223.618,91	36.692.985,77	20.225.090,05	21.236.344,55	22.298.161,78	23.413.069,87
Haveres Financeiros	578.267,13	547.880,80	515.007,95	484.107,47	455.061,03	427.757,36
(-) Restos a Pagar processados	12.981.169,80	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33	12.199.287,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.538.550,20	-21.006.090,05	-6.278.763,34	-8.254.418,19	-9.844.557,44	-11.244.288,20
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	-6.856.748,44	-17.467.539,85	14.727.326,71	-1.975.654,85	-1.590.139,25	-1.399.730,76

Fontes e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020
Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
INDICADORES ECONÔMICOS

Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
%Valor Constante	1,0000	0,1100	0,6100	0,5000	1,0000	0,2500
PIB	4,00	1,98	1,96	2,50	2,50	2,50
% Inflação Média	3,8000	3,8900	2,3500	3,4100	3,5000	3,5000



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IMPOSTOS E TAXAS	ANISTIA / REMISSÃO DE MULTAS PECUNIÁRIAS MORATÓRIAS E JUROS / OUTROS	INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	Aumento da Receita Própria através do aumento da eficiência fiscal, reduzindo inadimplência e sonegação fiscal. Há também que salientar que o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das metas de resultados fiscais não será afetado, uma vez que o valor a ser concedido de anistias, remissões e outros, não foi considerado como receita orçamentária para o exercício de 2021.
TOTAL			3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF – art 4º, § 2º, inciso IV)

Certifico que o Município de Amparo não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores, sendo optante pelo Regime Geral de Previdência Social INSS.



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rend. de Aplic. Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = [(Ia - IIId) + IIIIh]	2018 (h) = [(Ib - IIIf) + IIIIj]	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Descrição da Instituição	Órgão	Descrição do Órgão	Previsão LDO 2021
1	Câmara Municipal de Amparo	1	CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO	5.390.000,00
2	Prefeitura Municipal de Amparo	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	3.030.319,62
2	Prefeitura Municipal de Amparo	3	SECRETARIA DE GOVERNO	2.050.941,59
2	Prefeitura Municipal de Amparo	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.641.011,51
2	Prefeitura Municipal de Amparo	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	13.870.997,77
2	Prefeitura Municipal de Amparo	9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	19.317.076,53
2	Prefeitura Municipal de Amparo	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	66.170.398,84
2	Prefeitura Municipal de Amparo	12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	30.640.700,58
2	Prefeitura Municipal de Amparo	13	SECRETARIA DE SAÚDE	86.187.943,95
2	Prefeitura Municipal de Amparo	14	SECRETARIA DE JUSTIÇA	695.094,23
2	Prefeitura Municipal de Amparo	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10.177.861,05
2	Prefeitura Municipal de Amparo	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.733.132,56
2	Prefeitura Municipal de Amparo	17	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	4.090.680,65
2	Prefeitura Municipal de Amparo	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.052.588,36
2	Prefeitura Municipal de Amparo	19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.978.101,57
2	Prefeitura Municipal de Amparo	24	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.537.293,98
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	20	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	575.284,95
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	22	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC	16.642.567,06
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	23	COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	8.702.278,14

TOTAL CÂMARA	5.390.000,00
TOTAL PREFEITURA	284.174.142,77
TOTAL SAAE	25.920.130,15
TOTAL	315.484.272,92



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	886.285,85	0,33 %	886.285,85	0,37 %	886.285,85	0,40 %
RESERVAS	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
RESULTADO ACUMULADO	267.673.484,46	99,67 %	238.370.652,50	99,63 %	220.067.592,80	99,60 %
TOTAL	268.559.770,31	100,00 %	239.256.938,35	100,00 %	220.953.878,65	100,00 %

REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO - RPPS	0,00		0,00		0,00	
RESERVAS - RPPS	0,00		0,00		0,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	280.916.415,48	314.416.974,95	11,93	350.379.912,87	11,44	344.771.504,82	-1,60	344.771.504,82	0,00	344.771.504,82	0,00	
Receita Primária I	261.562.516,00	285.778.918,59	9,26	321.098.313,81	12,36	315.484.272,92	-1,75	315.484.272,92	0,00	315.484.272,92	0,00	
Despesa Total	254.754.964,54	268.199.363,61	5,28	321.321.329,32	19,81	315.484.272,92	-1,82	315.484.272,92	0,00	315.484.272,92	0,00	
Despesa Primária II	252.998.222,99	266.386.959,74	5,29	319.321.329,32	19,87	314.484.272,92	-1,51	314.484.272,92	0,00	314.484.272,92	0,00	
Resultado Primário III = (I-II)	8.564.293,01	19.391.958,85	126,43	1.776.984,49	-90,84	1.300.000,00	-43,72	1.300.000,00	-43,72	1.300.000,00	-43,72	
Resultado Nominal	-6.856.748,44	-17.467.539,85	-58,52	14.727.326,71	229,01	-1.975.654,85	-180,40	-1.590.139,25	21,22	-1.399.730,76	21,22	
Dívida Pública Consolidada	5.282.166,04	4.035.489,19	-23,60	2.262.047,33	-43,95	1.266.746,50	-44,00	709.378,04	-44,00	397.251,70	-44,00	
Dívida Consolidada Líquida	-3.538.550,20	-21.006.090,05	-40,56	-6.278.763,34	-34,10	-8.254.418,19	-100,00	-9.844.557,44	-100,00	-11.244.288,20	-100,00	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	280.916.415,48	34.585.867,24	-87,69	213.731.746,85	517,97	172.385.752,41	-19,34	344.771.504,82	-19,34	86.192.876,20	-75,00	
Receita Primária I	261.562.516,00	31.435.681,04	-87,98	195.869.971,42	523,08	157.742.136,46	-19,47	315.484.272,92	-19,47	78.871.068,23	-75,00	
Despesa Total	254.754.964,54	29.501.930,00	-88,42	196.006.010,89	564,38	157.742.136,46	-19,52	315.484.272,92	-19,52	78.871.068,23	-75,00	
Despesa Primária II	252.998.222,99	29.302.565,57	-88,42	194.786.010,89	564,74	157.242.136,46	-19,27	314.484.272,92	-19,27	78.621.068,23	-75,00	
Resultado Primário III = (I-II)	8.564.293,01	2.133.115,47	-75,09	1.083.960,54	-49,18	5.200.000,00	-53,87	5.200.000,00	-53,87	5.200.000,00	-53,87	
Resultado Nominal	-6.856.748,44	-1.921.429,38	-71,98	8.983.669,29	-567,55	1.137.127,76	-111,00	-1.239.140,08	-111,00	-1.239.140,08	-111,00	
Dívida Pública Consolidada	5.282.166,04	443.903,81	-91,60	1.379.848,87	210,84	633.373,25	-54,10	709.378,04	-54,10	709.378,04	-54,10	
Dívida Consolidada Líquida	-3.538.550,20	-2.310.669,91	-34,70	-3.830.045,64	65,75	-7.197.622,96	7,76	-16.842.147,14	7,76	-16.842.147,14	7,76	

Fontes e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020

Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2019		Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB (a / PIB) x100	Metas Realizadas (b)	% PIB (a / PIB) x100	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	336.837.448,75	13.366,57	314.416.974,95	12.476,86	-22.420.473,80	-6,66
Receita Primária I	294.740.359,04	11.696,05	285.328.918,59	11.322,58	-9.411.440,45	-3,19
Despesa Total	308.740.359,04	12.251,60	268.199.363,61	10.642,83	-40.540.995,43	-13,13
Despesa Primária II	306.240.359,04	12.152,40	266.199.668,15	10.563,48	-40.040.690,89	-13,07
Resultado Primário III = (I-II)	-11.292.200,00	-448,10	-20.911.440,45	-829,82	-32.203.640,45	85,18
Resultado Nominal	-1.811.070,19	-72,66	-17.467.539,85	-60,32	-19.278.610,04	-16,99
Dívida Pública Consolidada	3.451.095,85	136,95	4.035.489,19	160,14	584.393,34	16,93
Dívida Consolidada Líquida	-5.369.620,39	-1.243,33	-21.006.090,05	-213,08	-26.375.710,44	-82,86

Fontes e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020
Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100
Receita Total	344.771.504,82	172.385.752,41	12.513,26	135,63	344.771.504,82	344.771.504,82	12.151,79	135,63	344.771.504,82	344.771.504,82	12.151,79	135,63
Receita Primária (I)	315.484.272,92	157.742.136,46	11.450,30	124,11	315.484.272,92	315.484.272,92	11.119,54	124,11	315.484.272,92	315.484.272,92	11.119,54	124,11
Despesa Total	315.484.272,92	157.742.136,46	11.450,30	124,11	315.484.272,92	315.484.272,92	11.119,54	124,11	315.484.272,92	315.484.272,92	11.119,54	124,11
Despesa Primária (II)	314.184.272,92	157.242.136,46	11.403,11	123,60	314.184.272,92	314.184.272,92	11.073,72	123,60	314.184.272,92	314.184.272,92	11.073,72	123,60
Resultado Primário III - (I-II)	1.300.000,00	5.200.000,00	47,18	0,51	1.300.000,00	5.200.000,00	45,82	0,51	1.300.000,00	5.200.000,00	45,82	0,51
Resultado Nominal	-1.975.654,85	-1.137.127,76	-53,83	0,43	-1.590.139,25	-1.239.140,08	-21,84	-0,24	-1.399.730,76	-1.239.140,08	-21,84	-0,24
Dívida Consolidada Líquida	-8.254.418,19	-7.197.622,96	-340,70	-2,74	-9.844.557,44	-16.842.147,14	-296,81	-3,31	-11.244.288,20	-16.842.147,14	-296,81	-3,31

Fontes e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020
Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

DEMONSTRATIVO DE UNIDADES POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Órgão	Des Órgão	Unidade	Des Unidade	Previsão LDO 2021
1 - Câmara	1	CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO	1	CÂMARA MUNICIPAL	5.390.000,00
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	796.449,36
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2	SUBPREFEITURA – TRÊS PONTES	400.054,84
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	3	CONTROLADORIA GERAL	329.275,82
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	369.398,15
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6	SUBPREFEITURA – ARCADAS	614.391,84
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	7	ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA	138.271,52
2 - Prefeitura	2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	8	PROCURADORIA JUDICIAL	382.478,09
2 - Prefeitura	3	SECRETARIA DE GOVERNO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.636.610,60
2 - Prefeitura	3	SECRETARIA DE GOVERNO	3	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS	414.330,99
2 - Prefeitura	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	4.881.432,37
2 - Prefeitura	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	17.768.572,00
2 - Prefeitura	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	179.434,44
2 - Prefeitura	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	2.086.565,00
2 - Prefeitura	4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.725.007,70
2 - Prefeitura	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.967.993,09
2 - Prefeitura	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	5	DEPARTAMENTO CONTÁBIL, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.190.224,68
2 - Prefeitura	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	6	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	957.780,00
2 - Prefeitura	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	7	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	741.500,00
2 - Prefeitura	5	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	8	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	13.500,00
2 - Prefeitura	9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	3.399.602,20
2 - Prefeitura	9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO URBANO	69.576,87
2 - Prefeitura	9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	14.537.764,46
2 - Prefeitura	9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.310.133,00
2 - Prefeitura	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	173.360,88
2 - Prefeitura	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	49.280.961,96
2 - Prefeitura	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.427.705,07
2 - Prefeitura	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	8.939.246,71



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

DEMONSTRATIVO DE UNIDADES POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Órgão	Des Órgão	Unidade	Des Unidade	Previsão LDO 2021
2 - Prefeitura	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.349.124,22
2 - Prefeitura	12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	8.027.437,50
2 - Prefeitura	12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	3	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	9.953.088,66
2 - Prefeitura	12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	5	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	1.100,00
2 - Prefeitura	12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	6	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS	12.659.074,42
2 - Prefeitura	13	SECRETARIA DE SAÚDE	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	4.651.214,66
2 - Prefeitura	13	SECRETARIA DE SAÚDE	3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.939.978,15
2 - Prefeitura	13	SECRETARIA DE SAÚDE	4	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO (UAC)	14.000,00
2 - Prefeitura	13	SECRETARIA DE SAÚDE	6	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	30.098.729,93
2 - Prefeitura	13	SECRETARIA DE SAÚDE	7	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.484.021,21
2 - Prefeitura	14	SECRETARIA DE JUSTIÇA	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	692.094,23
2 - Prefeitura	14	SECRETARIA DE JUSTIÇA	2	PROCON	3.000,00
2 - Prefeitura	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	3.927.558,85
2 - Prefeitura	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	2	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.211.302,20
2 - Prefeitura	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	3	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	6.000,00
2 - Prefeitura	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	4	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	33.000,00
2 - Prefeitura	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	2.705.983,01
2 - Prefeitura	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA	13.711,55
2 - Prefeitura	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	13.438,00
2 - Prefeitura	17	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	2.654.645,51
2 - Prefeitura	17	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	1.436.035,14
2 - Prefeitura	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	8.694.301,15
2 - Prefeitura	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2	OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.000,00
2 - Prefeitura	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3	COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	186.096,96
2 - Prefeitura	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4	CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.000,00
2 - Prefeitura	18	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	165.190,25
2 - Prefeitura	19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	157.620,32
2 - Prefeitura	19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	2.820.481,25



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

DEMONSTRATIVO DE UNIDADES POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Órgão	Des Órgão	Unidade	Des Unidade	Previsão LDO 2021
2 - Prefeitura	24	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	77.004,20
2 - Prefeitura	24	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	2.460.289,78
3 - SAAE	20	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	1	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	575.284,95
3 - SAAE	22	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC	1	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC	572.084,49
3 - SAAE	22	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC	2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	16.070.482,57
3 - SAAE	23	COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	1	COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	3.488.138,72
3 - SAAE	23	COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	2	ADMINISTRAÇÃO	5.214.139,42

TOTAL CÂMARA 5.390.000,00
 TOTAL PREFEITURA 284.174.142,77
 TOTAL SAAE 25.920.130,15
 TOTAL 315.484.272,92



Município de Amparo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, ART 4º,§ 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Conf. EMBI Risco-Brasil – JPMorgan em 02/01/20 era 225, em 28/04/20 é 470, quanto maior a pontuação do indicador de risco, maior é o risco de crédito do país, atual Cenário desfavorável e imprevisível	2.000.000,00	Caso aconteça o Município adotará medidas de Contingenciamento através de decreto bloqueando novos empenhos.	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

Fonte e notas explicativas:

FONTE: BOLETIM FOCUS BCB - BACEN 09/04/2020
Os índices de 2024 não estão disponíveis, sendo repetidos os de 2023.



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Instituição CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
Órgão 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade 1 CÂMARA MUNICIPAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
1	LEGISLATIVA	31	AÇÃO LEGISLATIVA	1	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GASTO COM PESSOAS	6000	GESTÃO SUBSÍDIOS AOS VEREADORES	VALOR	789.000,00
1	LEGISLATIVA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GASTO COM PESSOAS	6001	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	VALOR	3.051.000,00
1	LEGISLATIVA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	6002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	METRO QUADRADO	150.000,00
1	LEGISLATIVA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	6003	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA	METRO QUADRADO	697.000,00
1	LEGISLATIVA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	6004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PERCENTUAL	703.000,00

TOTAL UNIDADE 5.390.000,00

TOTAL ÓRGÃO 5.390.000,00

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 5.390.000,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Instituição **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**
 Órgão **2** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
 Unidade **1** **GABINETE DO PREFEITO**

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	50.047,08
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	92.040,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	654.362,28

TOTAL UNIDADE 796.449,36

Unidade **2** **SUBPREFEITURA – TRÊS PONTES**

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3	TRÊS PONTES – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	42.980,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3	TRÊS PONTES – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2033	VERBAS PARA USO DA SUBPREFEITURA TRÊS PONTES	VALOR	47.274,54
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3	TRÊS PONTES – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	309.800,30

TOTAL UNIDADE 400.054,84



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 3 CONTROLADORIA GERAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	249.377,30
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	79.898,52

TOTAL UNIDADE 329.275,82

Unidade 4 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	164.650,33
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	204.747,82

TOTAL UNIDADE 369.398,15

Unidade 6 SUBPREFEITURA – ARCADAS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2	ARCADAS – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	39.906,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2	ARCADAS – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2032	VERBAS PARA USO DA SUBPREFEITURA ARCADAS	VALOR	88.601,35
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2	ARCADAS – CAMINHANDO PARA O FUTURO	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	485.884,49

TOTAL UNIDADE 614.391,84



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 7 ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
2	JUDICIÁRIA	62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	9	ADMINISTRAÇÃO COM LEGALIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.100,00
2	JUDICIÁRIA	62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	9	ADMINISTRAÇÃO COM LEGALIDADE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	137.171,52

TOTAL UNIDADE 138.271,52

Unidade 8 PROCURADORIA JUDICIAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
2	JUDICIÁRIA	62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	9	ADMINISTRAÇÃO COM LEGALIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	119.062,92
2	JUDICIÁRIA	62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	9	ADMINISTRAÇÃO COM LEGALIDADE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	263.415,17

TOTAL UNIDADE 382.478,09
TOTAL ÓRGÃO 3.030.319,62



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 3 SECRETARIA DE GOVERNO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	34.926,47
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	4.600,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.597.084,13
TOTAL UNIDADE									1.636.610,60

Unidade DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8	CAMINHANDO PARA O FUTURO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	414.330,99
TOTAL UNIDADE									414.330,99
TOTAL ÓRGÃO									2.050.941,59



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.470.001,35
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	50.400,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	3.361.031,02

TOTAL UNIDADE 4.881.432,37

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	GOVERNO DIGITAL COM QUALIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	17.768.572,00

TOTAL UNIDADE 17.768.572,00

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	179.434,44

TOTAL UNIDADE 179.434,44



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 4 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO CENTRAL	UNIDADES	13.370,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	UNIDADES	685.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE VEÍCULOS	UNIDADES	1.388.195,00

TOTAL UNIDADE 2.086.565,00

Unidade 5 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	5.725.007,70

TOTAL UNIDADE 5.725.007,70
TOTAL ÓRGÃO 30.641.011,51



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 5 SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.258,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	16.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.950.735,09
TOTAL UNIDADE									1.967.993,09

Unidade 5 DEPARTAMENTO CONTÁBIL, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	221.187,88
4	ADMINISTRAÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2006	PAGAMENTO DE PIS/PASEP	VALOR	2.800.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	VALOR	1.300.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2005	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	VALOR	3.869.036,80
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR	2.000.000,00
TOTAL UNIDADE									10.190.224,68



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 6 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	957.780,00

TOTAL UNIDADE 957.780,00

Unidade 7 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	741.500,00

TOTAL UNIDADE 741.500,00

Unidade 8 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	13.500,00

TOTAL UNIDADE 13.500,00
TOTAL ÓRGÃO 13.870.997,77



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 9 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	15.226,91
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	17.310,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	3.367.065,29

TOTAL UNIDADE 3.399.602,20

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO URBANO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	69.576,87

TOTAL UNIDADE 69.576,87

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1005	REFORMA, REURBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CRISTO 2ª ETAPA	METRO QUADRADO	339.015,68
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1006	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÁDUA SALLES 2ª ETAPA	METRO QUADRADO	1.050.000,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1008	PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO 2ª ETAPA	METRO QUADRADO	695.418,34
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1009	PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO 3ª ETAPA	METRO QUADRADO	568.716,90
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1013	PAVIMENTAÇÃO URBANA	METRO QUADRADO	4.493.006,28
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1016	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	METRO QUADRADO	591.000,00
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	METRO QUADRADO	4.565.000,10
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	1018	AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METRO QUADRADO	1.896.456,16
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	339.151,00

TOTAL UNIDADE 14.537.764,46

Unidade 4 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	38	CIDADE SEGURA – TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	200.133,00
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	38	CIDADE SEGURA – TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	2300	F.U.N.S.E.T.	VALOR	1.110.000,00

TOTAL UNIDADE 1.310.133,00
TOTAL ÓRGÃO 19.317.076,53



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	44.663,35
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	128.697,53

TOTAL UNIDADE 173.360,88

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
12	EDUCAÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	20	EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	6.220,00
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	54.080,00
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	UNIDADES	6.424.894,56
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS	VALOR	1.001.318,34
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	PERCENTUAL	12.755.251,34
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	3.934.533,07
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	40.320,00
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	UNIDADES	4.089.363,27



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS	VALOR	545.839,23
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	PERCENTUAL	13.167.702,41
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	7.088.168,98
12	EDUCAÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR	24	ENSINO SUPERIOR	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	173.270,77

TOTAL UNIDADE 49.280.961,96

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	59	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	16.913,80
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	59	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.094.917,04
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21	ENSINO INFANTIL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	260.353,35
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21	ENSINO INFANTIL	2017	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	1.607.180,84
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	245.589,47
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2016	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	514,80
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2017	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	2.042.681,67
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23	ENSINO MÉDIO	2016	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23	ENSINO MÉDIO	2017	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	1.158.554,10



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

TOTAL UNIDADE 6.427.705,07

Unidade 4 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	1.035.000,00
12	EDUCAÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	21	ENSINO INFANTIL	2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	9.831,30
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	1.023.110,52
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22	ENSINO FUNDAMENTAL	2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	4.160.503,77
12	EDUCAÇÃO	362	ENSINO MÉDIO	23	ENSINO MÉDIO	2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	1.338.537,03
12	EDUCAÇÃO	362	ENSINO MÉDIO	23	ENSINO MÉDIO	2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS	VALOR	1.372.264,09

TOTAL UNIDADE 8.939.246,71

Unidade 5 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	16.200,00
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	UNIDADES	191.800,27
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.141.123,95

TOTAL UNIDADE 1.349.124,22
TOTAL ÓRGÃO 66.170.398,84



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	19.382,52
15	URBANISMO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	51.000,00
15	URBANISMO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	7.957.054,98

TOTAL UNIDADE 8.027.437,50

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2200	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADES	4.488.000,00
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2201	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	UNIDADES	3.813.788,66
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2202	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE LINEAR	VALOR	1.200,00
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2203	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA, CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	VALOR	1.650.100,00

TOTAL UNIDADE 9.953.088,66



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 5 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.100,00

TOTAL UNIDADE 1.100,00

Unidade 6 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
17	SANEAMENTO	452	SERVIÇOS URBANOS	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	12.659.074,42

TOTAL UNIDADE 12.659.074,42
TOTAL ÓRGÃO 30.640.700,58



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 13 SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
10	SAÚDE	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	198.200,00
10	SAÚDE	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	128.697,53
10	SAÚDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.755.635,18
10	SAÚDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2116	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR	288.435,00
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	446.183,79
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2117	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VALOR	1.187.567,41
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2118	ZOOSE	VALOR	156.495,75
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2120	MONITORAMENTO DE EPIDEMIAS	VALOR	130.000,00
10	SAÚDE	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2119	C.E.R.E.S.T.	VALOR	360.000,00

TOTAL UNIDADE 4.651.214,66



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
10	SAÚDE	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	158.383,79
10	SAÚDE	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.781.594,36
TOTAL UNIDADE									1.939.978,15

Unidade 4 DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO (UAC)

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
10	SAÚDE	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO (UAC)	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	14.000,00
TOTAL UNIDADE									14.000,00

Unidade 6 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	28	ATENÇÃO BÁSICA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	48.000,00
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	28	ATENÇÃO BÁSICA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	20.071.704,29
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	28	ATENÇÃO BÁSICA	2100	U.S.F.s	VALOR	9.718.023,15
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	28	ATENÇÃO BÁSICA	2103	GESTÃO DE VEÍCULOS	VALOR	60.500,00
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	28	ATENÇÃO BÁSICA	2106	CENTRO ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA	VALOR	200.502,49
TOTAL UNIDADE									30.098.729,93



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 7 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	116.400,00
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	13.872.235,75
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2103	GESTÃO DE VEÍCULOS	VALOR	1.107.500,00
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2104	GESTÃO DE CONVÊNIOS	UNIDADES	24.994.349,58
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2105	CENTRO ESPECIALIDADES EM SAÚDE	VALOR	2.592.412,23
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2107	UNIDADE MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	VALOR	32.969,14
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31	SERVIÇOS DE APOIO	2112	LABORATÓRIO	VALOR	1.307.633,65
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31	SERVIÇOS DE APOIO	2113	FARMÁCIA	VALOR	3.390.740,60
10	SAÚDE	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31	SERVIÇOS DE APOIO	2114	URGÊNCIA	VALOR	66.857,70
10	SAÚDE	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30	SAÚDE MENTAL	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.152.232,02
10	SAÚDE	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30	SAÚDE MENTAL	2108	C.A.P.S. II	VALOR	561.771,94
10	SAÚDE	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30	SAÚDE MENTAL	2109	C.A.P.S. AD	VALOR	288.918,60

TOTAL UNIDADE 49.484.021,21
TOTAL ÓRGÃO 86.187.943,95



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 14 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	6.500,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	5.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	680.594,23

TOTAL UNIDADE 692.094,23

Unidade 2 PROCON

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
14	DIREITOS DA CIDADANIA	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	3.000,00

TOTAL UNIDADE 3.000,00
 TOTAL ÓRGÃO 695.094,23



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	61.169,45
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	24.600,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	3.841.789,40

TOTAL UNIDADE 3.927.558,85

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	97.146,91
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL	164.131,73
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	57	ATENÇÃO AO IDOSO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.988,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	57	ATENÇÃO AO IDOSO	2036	GESTÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	UNIDADES	85.834,44
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	1.633.658,02
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL	70.140,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	1.400,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2008	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	VALOR	243.640,87
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	137.927,65
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	1.589.786,18
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL	2.125.348,40
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	16.800,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2204	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	VALOR	43.500,00

TOTAL UNIDADE 6.211.302,20

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	6.000,00

TOTAL UNIDADE 6.000,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 4 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	3.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2205	GESTÃO DO SUAS	VALOR	30.000,00

TOTAL UNIDADE 33.000,00
TOTAL ÓRGÃO 10.177.861,05



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	21.639,67
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	9.734,97
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	2.574.608,37
11	TRABALHO	334	FOMENTO AO TRABALHO	34	ARTICULANDO E BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	100.000,00

TOTAL UNIDADE 2.705.983,01

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
11	TRABALHO	334	FOMENTO AO TRABALHO	34	ARTICULANDO E BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	13.711,55

TOTAL UNIDADE 13.711,55

Unidade 3 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
14	DIREITOS DA CIDADANIA	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	13.438,00

TOTAL UNIDADE 13.438,00
 TOTAL ÓRGÃO 2.733.132,56



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 17 SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
27	DESPORTO E LAZER	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	21.374,33
27	DESPORTO E LAZER	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	33.000,00
27	DESPORTO E LAZER	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	2.600.271,18

TOTAL UNIDADE 2.654.645,51

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
27	DESPORTO E LAZER	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	19	LAZER E ESPORTE TOTAL	1012	CENTRO ESPORTIVO JD. MOREIRINHA	METRO QUADRADO	659.372,02
27	DESPORTO E LAZER	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	19	LAZER E ESPORTE TOTAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	762.764,23
27	DESPORTO E LAZER	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	52	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	11.699,28
27	DESPORTO E LAZER	813	LAZER	19	LAZER E ESPORTE TOTAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	2.199,61

TOTAL UNIDADE 1.436.035,14
 TOTAL ÓRGÃO 4.090.680,65



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 18 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
6	SEGURANÇA PÚBLICA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	2.000,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	7.700,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	8.684.601,15

TOTAL UNIDADE 8.694.301,15

Unidade 2 OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
6	SEGURANÇA PÚBLICA	181	POLICIAMENTO	4	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	3.000,00

TOTAL UNIDADE 3.000,00

Unidade 3 COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
6	SEGURANÇA PÚBLICA	181	POLICIAMENTO	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	185.596,96
6	SEGURANÇA PÚBLICA	181	POLICIAMENTO	41	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	500,00

TOTAL UNIDADE 186.096,96



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 4 CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
6	SEGURANÇA PÚBLICA	181	POLICIAMENTO	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	4.000,00

TOTAL UNIDADE 4.000,00

Unidade 5 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
6	SEGURANÇA PÚBLICA	182	DEFESA CIVIL	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	2.494,72
6	SEGURANÇA PÚBLICA	182	DEFESA CIVIL	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	VALOR	162.695,53

TOTAL UNIDADE 165.190,25
TOTAL ÓRGÃO 9.052.588,36



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
18	GESTÃO AMBIENTAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	6.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	7.800,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	143.320,32

TOTAL UNIDADE 157.620,32

Unidade DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35	PRODUÇÃO E CRESCIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	1014	PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	UNIDADES	2.335.562,62
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35	PRODUÇÃO E CRESCIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	395.715,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	53	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	29.203,03
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2121	AÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES	VALOR	60.000,00

TOTAL UNIDADE 2.820.481,25
TOTAL ÓRGÃO 2.978.101,57



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 24 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 Unidade 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
13	CULTURA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	8.155,00
13	CULTURA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2011	CONCESSÃO DE DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	VALOR	13.000,00
13	CULTURA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	2034	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	55.849,20
TOTAL UNIDADE									77.004,20

Unidade 2 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
13	CULTURA	392	DIFUSÃO CULTURAL	50	FAIC – FUNDO DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	127.901,09
13	CULTURA	695	TURISMO	18	DESCOBRINDO AMPARO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	2.302.388,69
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	695	TURISMO	51	FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	UNIDADES	30.000,00
TOTAL UNIDADE									2.460.289,78
TOTAL ÓRGÃO									2.537.293,98
TOTAL DA INSTITUIÇÃO									284.174.142,77



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Instituição **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Órgão **20** **GABINETE DA SUPERINTENDENCIA**
Unidade **1** **GABINETE DA SUPERINTENDENCIA**

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4800	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	574.248,60
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4400	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES	1.036,35

TOTAL UNIDADE **575.284,95**
TOTAL ÓRGÃO **575.284,95**

Órgão **22** **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC**
Unidade **1** **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TEC**

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4800	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	569.584,49
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4400	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES	2.500,00

TOTAL UNIDADE **572.084,49**



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3413	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UNIDADES	2.507.054,31
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3423	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE	UNIDADES	927.591,61
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	4491	GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E DRENAGEM	QUILOMETROS	5.371.250,00
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4800	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	6.907.486,65
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4400	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES	4.000,00
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5503	CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO	3852	PAGAMENTO PELO USO DA ÁGUA	UNIDADES	353.100,00

TOTAL UNIDADE 16.070.482,57
 TOTAL ÓRGÃO 16.642.567,06



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Órgão 23 COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade 1 COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5503	CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO	3851	PASEP SAAE	UNIDADES	261.600,00
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4800	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.642.123,72
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4400	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES	930.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5203	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRECATÓRIOS	3850	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR	UNIDADES	654.415,00

TOTAL UNIDADE 3.488.138,72



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2021

Unidade 2 ADMINISTRAÇÃO

Função	Des Função	Sub Função	Des Sub Função	Programa	Des Programa	Ação	Des Ação	Unidade de Medida	Previsão LDO 2021
4	ADMINISTRAÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4203	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4700	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	UNIDADES	532.200,00
4	ADMINISTRAÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	3601	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	UNIDADES	11.198,85
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3402	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	UNIDADES	980.768,19
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	4493	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA	UNIDADES	500,00
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4800	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	804.059,88
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	4801	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADES	1.842.485,86
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4400	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES	988.977,01
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4409	CONCESSÃO DE DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	UNIDADES	53.949,63

TOTAL UNIDADE 5.214.139,42
TOTAL ÓRGÃO 8.702.278,14

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 25.920.130,15

TOTAL LDO 2021 315.484.272,92



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
1-Camara.	1	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GASTO COM PESSOAS	MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.	VENCIMENTOS E ENCARGOS DO PESSOAL DA CÂMARA.	SERVIDORES DA CÂMARA DE AMPARO	3.840.000,00
1-Camara.	56	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.	SUBSÍDIOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.	SERVIDORES DA CÂMARA DE AMPARO	1.550.000,00
2-Prefeitura	2	ARCADAS – CAMINHANDO PARA O FUTURO	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DO DISTRITO DE ARCADAS.	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DO DISTRITO DE ARCADAS.	POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIES DO DISTRITO DE ARCADAS.	614.391,84
2-Prefeitura	3	TRÊS PONTES – CAMINHANDO PARA O FUTURO	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DO DISTRITO DE TRÊS PONTES.	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DO DISTRITO DE TRÊS PONTES.	POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIES DO DISTRITO DE TRÊS PONTES.	400.054,84
2-Prefeitura	4	ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA	GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ORGÃO OBJETIVANDO A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INCREMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, POR MEIO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA PÚBLICA, CORREIÇÃO, PROMOVER PUBLICIDADE E ATENÇÃO A INFORMAÇÃO PÚBLICA.	GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ORGÃO OBJETIVANDO A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INCREMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, POR MEIO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA PÚBLICA, CORREIÇÃO, PROMOVER PUBLICIDADE E ATENÇÃO A INFORMAÇÃO PÚBLICA.	SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONSELHOS MUNICIPAIS.	345.713,82
2-Prefeitura	5	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTANDO O PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL	DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTANDO O PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICAS PÚBLICAS E POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	369.398,15
2-Prefeitura	6	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	VIABILIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E A LIMITAÇÃO DOS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO CIVIL EM CASOS DE SINISTROS OU CALAMIDADE PÚBLICA; PROMOVER A DEFESA DOS CONSUMIDORES; FOMENTAR A CONCEPÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS INTEGRADAS COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	VIABILIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E A LIMITAÇÃO DOS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO CIVIL EM CASOS DE SINISTROS OU CALAMIDADE PÚBLICA; PROMOVER A DEFESA DOS CONSUMIDORES; FOMENTAR A CONCEPÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS INTEGRADAS COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	COMUNIDADE EM GERAL.	357.787,21
2-Prefeitura	8	CAMINHANDO PARA O FUTURO	MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS OBJETIVANDO A BUSCA PERMANENTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DE GOVERNO, ATRAVÉS DE PARCERIAS PARA PROJETOS E FINANCIAMENTO EM NÍVEIS ESTADUAL E FEDERAL.	MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS OBJETIVANDO A BUSCA PERMANENTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DE GOVERNO, ATRAVÉS DE PARCERIAS PARA PROJETOS E FINANCIAMENTO EM NÍVEIS ESTADUAL E FEDERAL.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E COMUNIDADE EM GERAL.	414.330,99
2-Prefeitura	9	ADMINISTRAÇÃO COM LEGALIDADE	PROPORCIONAR APOIO AOS PROGRAMAS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS OU COORDENADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O REAPARELHAMENTO ADMINISTRATIVO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DO ORGÃO.	PROPORCIONAR APOIO AOS PROGRAMAS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS OU COORDENADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O REAPARELHAMENTO ADMINISTRATIVO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DO ORGÃO.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	520.749,60



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	10	GOVERNO DIGITAL COM QUALIDADE	PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO MAIOR SATISFAÇÃO DO SERVIDOR E CONTRIBUINTE.	PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO MAIOR SATISFAÇÃO DO SERVIDOR E CONTRIBUINTE.	SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTRIBUINTE	17.768.572,00
2-Prefeitura	11	EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	IMPLEMENTAR UMA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUALITATIVA, ALÉM DE PROMOVER INFRA-INSTITUCIONALMENTE A NECESSIDADE E A IMPORTÂNCIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.	IMPLEMENTAR UMA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUALITATIVA, ALÉM DE PROMOVER INFRA-INSTITUCIONALMENTE A NECESSIDADE E A IMPORTÂNCIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	2.265.999,44
2-Prefeitura	12	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	VISA ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA OS ENCARGOS INERENTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO.	VISA ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA OS ENCARGOS INERENTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO.	SERVIDORES MUNICIPAIS.	5.725.007,70
2-Prefeitura	13	PLANEJAMENTO E FINANÇAS COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE	VISA ATENDER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO	VISA ATENDER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E COMUNIDADE EM GERAL.	9.903.004,68
2-Prefeitura	14	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUGADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, FRENTE EMERGENCIAS DE TRABALHO, FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E REDES DE COOPERAÇÃO NO MUNICÍPIO	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUGADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, FRENTE EMERGENCIAS DE TRABALHO, FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E REDES DE COOPERAÇÃO NO MUNICÍPIO	PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO OU EMPREGO PRECÁRIO	3.943.362,23
2-Prefeitura	15	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL /VULNERABILIDADE, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) , MEDIANTE RECURSOS PRÓPRIOS E DE OUTRAS ESFERAS, CUJA A CAPTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL /VULNERABILIDADE, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) , MEDIANTE RECURSOS PRÓPRIOS E DE OUTRAS ESFERAS, CUJA A CAPTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.703.798,02
2-Prefeitura	18	DESCOBRINDO AMPARO	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, VALORIZANDO O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, VALORIZANDO O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO E REGIÃO.	2.302.388,69
2-Prefeitura	19	LAZER E ESPORTE TOTAL	DIFUNDIR O ESPORTE E O LAZER COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, PROMOVENDO A CRIAÇÃO E MELHORIA DAS ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE PROMOVER DIVERSAS ATIVIDADES DE ESPORTE	DIFUNDIR O ESPORTE E O LAZER COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, PROMOVENDO A CRIAÇÃO E MELHORIA DAS ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE PROMOVER DIVERSAS ATIVIDADES DE ESPORTE	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO E REGIÃO.	1.424.335,86



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	20	EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FORTALECENDO A GESTÃO COMPARTILHADA MEDIANTE INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICOS, TRAÇANDO DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR A QUALIDADE E EXCELÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE AMPARO.	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FORTALECENDO A GESTÃO COMPARTILHADA MEDIANTE INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICOS, TRAÇANDO DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR A QUALIDADE E EXCELÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE AMPARO.	ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.220,00
2-Prefeitura	21	ENSINO INFANTIL	OFERTAR O MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MODERNA INFRAESTRUTURA FÍSICA, BEM COMO, CONSERVAR AS ATUAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO AÇÕES EFICAZES PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS EM IDADE APTA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. VISANDO ATENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, SUBSIDIANDO COM RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VISANDO À MELHORIA DO ENSINO	OFERTAR O MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MODERNA INFRAESTRUTURA FÍSICA, BEM COMO, CONSERVAR AS ATUAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO AÇÕES EFICAZES PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS EM IDADE APTA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. VISANDO ATENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, SUBSIDIANDO COM RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VISANDO À MELHORIA DO ENSINO	CRIANÇAS DE 4 MESES A 6 ANOS	27.082.442,80
2-Prefeitura	22	ENSINO FUNDAMENTAL	QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. AS AÇÕES ESTARÃO FOCADAS NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO JÁ EXISTENTE (REFORMAS DE PRÉDIOS, SEGURANÇA ESCOLAR, SAÚDE ESCOLAR, INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, ETC), BEM COMO NA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NAS DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, COM A CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS.	QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. AS AÇÕES ESTARÃO FOCADAS NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO JÁ EXISTENTE (REFORMAS DE PRÉDIOS, SEGURANÇA ESCOLAR, SAÚDE ESCOLAR, INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, ETC), BEM COMO NA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NAS DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, COM A CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS.	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	32.403.794,11
2-Prefeitura	23	ENSINO MÉDIO	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO E APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO NÃO PRIORITÁRIO.	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO E APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO NÃO PRIORITÁRIO.	ALUNOS DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO	3.870.355,22
2-Prefeitura	24	ENSINO SUPERIOR	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO E APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NÃO PRIORITÁRIO.	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO E APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NÃO PRIORITÁRIO.	ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	173.270,77
2-Prefeitura	25	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO ORGÃO, GARANTINDO A SUA EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.	VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO ORGÃO, GARANTINDO A SUA EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	3.292.102,37
2-Prefeitura	27	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO (UAC)	VISA AVALIAR E CONTROLAR O ATENDIMENTO AOS QUE NECESSITAM RECORRER AO SISTEMA DE SAÚDE, DE FORMA ORGANIZADA E EFICAZ, FORTALECENDO A ATENÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO	VISA AVALIAR E CONTROLAR O ATENDIMENTO AOS QUE NECESSITAM RECORRER AO SISTEMA DE SAÚDE, DE FORMA ORGANIZADA E EFICAZ, FORTALECENDO A ATENÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO	POPULAÇÃO E MUNICÍPIO DE AMPARO E REFERENCIADA DE OUTROS MUNICÍPIOS	14.000,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	28	ATENÇÃO BÁSICA	IMPLANTAR POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE INVISTA NA HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA PREVENÇÃO DA DOENÇA E PROMOÇÃO DE SAÚDE, FORTALECENDO A MUNICIPALIZAÇÃO PLENA DA SAÚDE, REORGANIZANDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.	IMPLANTAR POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE INVISTA NA HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA PREVENÇÃO DA DOENÇA E PROMOÇÃO DE SAÚDE, FORTALECENDO A MUNICIPALIZAÇÃO PLENA DA SAÚDE, REORGANIZANDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.	USUÁRIOS DO SUS.	30.098.729,93
2-Prefeitura	29	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	REGULAR, CONTROLAR, AUDITAR, AUTORIZAR E MANTER A RELAÇÃO CONTRATUAL JUNTO A TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMPARO E DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, PROPONDO UM CUIDADO HUMANIZADO A PARTIR DE UMA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANIZADA, INTERMEDIANDO JUNTO A PACIENTES E SEUS FAMILIARES NO CONTEXTO DA ATENÇÃO , CONSOLIDANDO UM PERFIL ASSISTENCIAL DE CUIDAR DA POPULAÇÃO DESASSISTIDA FAZENDO COM QUE A POPULAÇÃO COMO UM TODO TENHA ACESSO AO QUE SE DIZ PROCESSO TECNOLÓGICO E FARMACOLÓGICO SOFISTICADO.	REGULAR, CONTROLAR, AUDITAR, AUTORIZAR E MANTER A RELAÇÃO CONTRATUAL JUNTO A TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMPARO E DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, PROPONDO UM CUIDADO HUMANIZADO A PARTIR DE UMA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANIZADA, INTERMEDIANDO JUNTO A PACIENTES E SEUS FAMILIARES NO CONTEXTO DA ATENÇÃO , CONSOLIDANDO UM PERFIL ASSISTENCIAL DE CUIDAR DA POPULAÇÃO DESASSISTIDA FAZENDO COM QUE A POPULAÇÃO COMO UM TODO TENHA ACESSO AO QUE SE DIZ PROCESSO TECNOLÓGICO E FARMACOLÓGICO SOFISTICADO.	POPULAÇÃO E MUNICÍPIO DE AMPARO E REFERENCIADA DE OUTROS MUNICÍPIOS	42.715.866,70
2-Prefeitura	30	SAÚDE MENTAL	VISA À IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CAPS II , CAPS AD, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPEÚTICA E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VISA À IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CAPS II , CAPS AD, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPEÚTICA E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2.002.922,56
2-Prefeitura	31	SERVIÇOS DE APOIO	VISA À IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO, FARMÁCIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VISA À IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO, FARMÁCIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE SANITÁRIO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	4.765.231,95



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO/UNIÃO, VISANDO À INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS NATURAIS E DE CAUSAS ADVERSAS, O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS E DE DOENÇAS NÃO INFECTO CONTAGIOSAS, BEM COMO A INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO E ORGÃOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO SUA PREVENÇÃO, PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE, HEMODERIVADOS E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO.	APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO/UNIÃO, VISANDO À INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS NATURAIS E DE CAUSAS ADVERSAS, O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS E DE DOENÇAS NÃO INFECTO CONTAGIOSAS, BEM COMO A INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO E ORGÃOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO SUA PREVENÇÃO, PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE, HEMODERIVADOS E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO.	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	4.324.317,13
2-Prefeitura	34	ARTICULANDO E BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO	COORDENAR E SUPERVISIONAR AS AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA, PROMOVER E DIVULGAR EVENTOS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE FEIRAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS DIVERSOS, ALÉM DA DISPONIBILIDADES DE RECURSOS ATRAVÉS DO BANCO DO POVO.	COORDENAR E SUPERVISIONAR AS AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA, PROMOVER E DIVULGAR EVENTOS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE FEIRAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS DIVERSOS, ALÉM DA DISPONIBILIDADES DE RECURSOS ATRAVÉS DO BANCO DO POVO.	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	113.711,55
2-Prefeitura	35	PRODUÇÃO E CRESCIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	PROMOVER A GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL.	PROMOVER A GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL.	MUNICÍPIO DE AMPARO	2.731.278,22
2-Prefeitura	36	SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA	TRANSFORMAR AMPARO EM UMA CIDADE MAIS BELA, PROMOVENDO MAIOR IDENTIDADE ENTRE OS CIDADÃOS E A CIDADE, PROPORCIONANDO SENTIMENTO DE PERTENCER AO ESPAÇO LOCAL POR MEIO DE AÇÕES COMO: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS PÚBLICAS, CRIAÇÃO DE ECOPONTOS, REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS, RESGATE E PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO, SINALIZAÇÃO, TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	TRANSFORMAR AMPARO EM UMA CIDADE MAIS BELA, PROMOVENDO MAIOR IDENTIDADE ENTRE OS CIDADÃOS E A CIDADE, PROPORCIONANDO SENTIMENTO DE PERTENCER AO ESPAÇO LOCAL POR MEIO DE AÇÕES COMO: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS PÚBLICAS, CRIAÇÃO DE ECOPONTOS, REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS, RESGATE E PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO, SINALIZAÇÃO, TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	COMUNIDADE EM GERAL.	22.613.263,08
2-Prefeitura	37	AMPARO – OBRAS PARA TODOS	PROPORCIONAR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANTER AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO.	PROPORCIONAR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANTER AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO.	MUNICÍPIO DE AMPARO	14.607.341,33



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	38	CIDADE SEGURA – TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	QUALIFICAR A CIRCULAÇÃO E O TRANSPORTE, PROPORCIONANDO OS DESLOCAMENTOS NO MUNICÍPIO E ATENDENDO ÀS DISTINTAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO, AOS PEDESTRES E ÀS BICICLETAS, REDUÇÃO DAS DISTÂNCIAS A PERCORRER, DOS TEMPOS DE VIAGEM, DOS CUSTOS OPERACIONAIS, DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO, DO CONSUMO ENERGÉTICO E DO IMPACTO AMBIENTAL, CAPACITAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE, DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DE TRÁFEGO E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA E O RESGUARDO DE SETORES URBANOS À MOBILIDADE LOCAL.	QUALIFICAR A CIRCULAÇÃO E O TRANSPORTE, PROPORCIONANDO OS DESLOCAMENTOS NO MUNICÍPIO E ATENDENDO ÀS DISTINTAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO, AOS PEDESTRES E ÀS BICICLETAS, REDUÇÃO DAS DISTÂNCIAS A PERCORRER, DOS TEMPOS DE VIAGEM, DOS CUSTOS OPERACIONAIS, DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO, DO CONSUMO ENERGÉTICO E DO IMPACTO AMBIENTAL, CAPACITAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE, DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DE TRÁFEGO E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA E O RESGUARDO DE SETORES URBANOS À MOBILIDADE LOCAL.	USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, MOTORISTAS E POPULAÇÃO EM GERAL NO DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE AMPARO.	1.310.133,00
2-Prefeitura	39	GESTÃO COM COMPETÊNCIA	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DA SECRETARIA VINCULADA.	GARANTIR AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DEMANDAS DA SECRETARIA VINCULADA.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	40.024.990,79
2-Prefeitura	40	UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ESTIMULAR E POTENCIALIZAR A INCLUSÃO DAS PESSOAS DA MELHOR IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO E/OU DIREITOS VIOLADOS, NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PRECONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXECUTANDO AÇÕES PROTETIVAS VISANDO A RECONSTRUÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS.	ESTIMULAR E POTENCIALIZAR A INCLUSÃO DAS PESSOAS DA MELHOR IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO E/OU DIREITOS VIOLADOS, NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PRECONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXECUTANDO AÇÕES PROTETIVAS VISANDO A RECONSTRUÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS.	FAMÍLIAS E PESSOAS DA MELHOR IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL	261.278,64
2-Prefeitura	41	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	500,00
2-Prefeitura	50	FAIC – FUNDO DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	127.901,09
2-Prefeitura	51	FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	30.000,00
2-Prefeitura	52	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	11.699,28
2-Prefeitura	53	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GARANTINDO O SEU FUNCIONAMENTO.	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	29.203,03



MUNICÍPIO DE AMPARO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2021

Instituição	Programa	Descrição	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Previsão LDO 2021
2-Prefeitura	57	ATENÇÃO AO IDOSO	ATENDIMENTO BÁSICO AOS IDOSOS.	ATENDIMENTO AO CENTRO DIA DO IDOSO	IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO	87.822,44
2-Prefeitura	58	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	245.040,87
2-Prefeitura	59	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GARANTINDO A SUA EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GARANTINDO A SUA EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1.111.830,84
2-Prefeitura	60	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ARTIGO 23 INCISOS VI E VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE TRATAM DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DAS FLORESTAS, FAUNA E FLORA.	PROGRAMA CRIADO PELO SR. VEREADOR ANTONIO FERNANDO PEREIRA - EMENDA 43 AO PROJETO DE LEI Nº 51/18	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	60.000,00
2-Prefeitura	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ASSEGURAR RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, BEM COMO, PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.	ASSEGURAR RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, BEM COMO, PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	2.000.000,00
3-SAAE	3103	CIDADE SEGURA - SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	9.787.164,11
3-SAAE	4103	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE PESSOAS	INVESTIR CONTINUAMENTE NA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	INVESTIR CONTINUAMENTE NA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	SERVIDORES DO SAAE	12.352.224,40
3-SAAE	4203	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INVESTIR CONTINUAMENTE NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	INVESTIR CONTINUAMENTE NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.	532.200,00
3-SAAE	5103	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	SERVIDORES DO SAAE E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO	1.979.426,64
3-SAAE	5203	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	654.415,00
3-SAAE	5503	CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO	CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	614.700,00

TOTAL CÂMARA 5.390.000,00
 TOTAL PREFEITURA 284.174.142,77
 TOTAL SAAE 25.920.130,15

TOTAL 315.484.272,92

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Notificação 120/2020

Prezado Sr.

Agenor Correa Carvalho Referente ao Imóvel

Rua Humberto Vitória Gueratto, lote 11, quadra A, Inscrição Municipal 14985 Jd. Bandeirante, Amparo/SP

Cep: 13908-310

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitaria.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços publicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente Fiscal de Saneamento

Notificação 130/2020

Prezado Sra.

Silvia Aparecida Mendes Referente ao Imóvel

Rua Theófilo de Britto, lote 13, quadra 23, Inscrição Municipal 22400 Jd. Juliana, Amparo/SP

Cep: 13905-510

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitaria.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços publicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente Fiscal de Saneamento

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Início do Período de Estágio Probatório – Art. 43, Instrução Normativa 08, de

21/06/2018.

MATRICULA	PARECER	DATA DA CONCLUSÃO	DEPARTAMENTO
1204	APTO	14/05/2020	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REDES ADUTORAS
1205	APTO	16/05/2020	DIVISÃO DE OPERAÇÕES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 000920/2020 – ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO DE ARCADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS - HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e em especial os pareceres da C.P.J.L. constantes neste processo que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor da licitante SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES EIRELI, no valor total global de R\$ 513.991,95 (quinhentos e treze mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO E DESPESA. Publique-se,

Amparo, 22 de Junho de 2020.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

ADMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, Vereador Esequiel Pereira dos Santos, faz saber, para fins de cumprimento das disposições constantes do § 2º, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que por força da Portaria nº 1.817, de 22.06.20, foi nomeado como servidor, JAIR DONIZETI BORTOLOTTI JUNIOR, para ocupar o emprego de Contador.

Ver. ESEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br

Tiragem: 500 exemplares

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63)

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)